



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FINALIDADE.**

**1.1** A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita, estabelecendo os parâmetros necessários

**2. OBJETO.**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de revitalização da iluminação pública da Praça dos Pioneiros, compreendendo elaboração de projeto luminotécnico, fornecimento de materiais eletromecânicos (postes, luminárias, cabos, transformadores, bases de concreto), execução de instalações elétricas de baixa e média tensão, desmonte de estrutura obsoleta, montagem de novo sistema de iluminação, testes de comissionamento e colocação em operação, com recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da demolição e da construção, a serem executados em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 5101, regulamentações da concessionária de energia), projeto aprovado pela Administração e legislação ambiental aplicável.

**2.2** Os serviços destinam-se à revitalização completa do sistema de iluminação da Praça dos Pioneiros, localizada na região central do Município de Teodoro Sampaio, em complementação às reformas estruturais já contratadas, devendo ser executados de forma contínua, sequencial e conforme cronograma físico-financeiro estabelecido, com vigência de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato, observadas as condições, especificações técnicas, diretrizes de segurança, normas de proteção ambiental e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

**3.1** A contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Pública Municipal de assegurar a adequada funcionalidade, segurança e ambiência urbana dos espaços públicos de uso coletivo. A Praça dos Pioneiros, localizada na região central do Município de Teodoro Sampaio, encontra-se em processo de revitalização estrutural com empresa já contratada para execução de reformas gerais. Nesse contexto, a complementação com revitalização completa do sistema de iluminação pública mostra-se essencial para garantir a integralidade das intervenções, permitindo que a praça cumpra adequadamente suas funções de lazer, convívio e circulação pública durante períodos noturnos.

**3.2** A iluminação adequada constitui fator crítico para a segurança pública, a acessibilidade universal, a prevenção de acidentes, o combate a atividades criminosas e a dignidade do espaço urbano. A estrutura luminotécnica existente apresenta-se com-

**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

pletamente obsoleta, com falência generalizada de pontos de luz, inadequação de padrões de iluminância conforme normas técnicas (NBR 5101), deterioração de postes e fiação, e incapacidade operacional de responder aos requisitos mínimos de funcionalidade e segurança.

**3.3** A execução dessa revitalização exige complexidade técnica especializada, envolvendo elaboração de projeto luminotécnico integrado, fornecimento de materiais eletromecânicos conforme especificações normativas, instalações elétricas de baixa e média tensão, operação de equipamentos de elevação e acesso em altura, e mão de obra qualificada com certificações específicas (NR-10, NR-35, INMETRO). Tais requisitos mostram-se incompatíveis com a capacidade operacional interna da Administração Municipal, que não dispõe de estrutura, expertise e recursos suficientes para execução de obras de engenharia dessa envergadura.

**3.4** A adoção da modalidade de Concorrência permite que a Administração seleccione a melhor solução técnica e economicamente viável, assegurando qualidade integrada do sistema, compatibilidade de componentes, responsabilidade clara pela funcionalidade da iluminação, e cumprimento rigoroso das normas técnicas e ambientais aplicáveis. Diante desse contexto, a contratação proposta revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, bem como às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

#### **4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO.**

**4.1** A revitalização da iluminação pública da Praça dos Pioneiros compreende a execução completa de serviços de engenharia e obras, incluindo as seguintes atividades integradas:

a) Elaboração de Projeto Luminotécnico Integrado: Projeto técnico especializado que defina a distribuição adequada de pontos de luz, cálculo de iluminância conforme NBR 5101 (Iluminação Pública), uniformidade de iluminação, altura e espaçamento de postes, especificação de luminárias com tecnologia LED de alta eficiência energética, potência e fotometria, integração com o sistema elétrico existente da concessionária de energia, e aprovação prévia pela Administração Municipal e pela concessionária de distribuição de energia elétrica.

b) Fornecimento de Materiais Eletromecânicos: Fornecimento integral de todos os materiais necessários à revitalização, incluindo postes de concreto ou aço galvanizado com altura adequada (mínimo 6 metros), luminárias LED tipo decorativa ou pública conforme projeto, com certificação



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

INMETRO, cabos elétricos de cobre com isolamento apropriada para tensão de operação (baixa e média tensão), transformadores de distribuição quando necessário, bases de concreto para fixação de postes, braços de iluminação, conectores e acessórios elétricos, disjuntores e proteções, e demais componentes especificados no projeto aprovado.

c) Execução de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão: Execução completa das instalações conforme projeto aprovado, incluindo desmonte da estrutura de iluminação obsoleta, remoção de postes danificados, fundações e bases antigas, escavação e preparação do terreno, instalação de novas bases em concreto, montagem e fixação de postes, instalação de luminárias e braços, lançamento de cabos elétricos em canaletas ou eletrodutos, conexão ao sistema da concessionária de energia, testes de isolamento e continuidade, e comissionamento completo do sistema.

d) Recolhimento, Acondicionamento, Transporte e Destinação Ambientalmente Adequada de Resíduos: Recolhimento integral de todos os resíduos provenientes da demolição e construção (postes antigos, fiação danificada, bases de concreto, embalagens de materiais), acondicionamento em sacos ou contêineres apropriados, transporte até local de destinação licenciado ambientalmente (aterro, reciclagem ou similar conforme normas CONAMA), e documentação comprobatória da destinação final.

e) Testes de Comissionamento e Colocação em Operação: Testes finais de funcionamento de todas as luminárias, verificação de uniformidade de iluminação conforme NBR 5101, testes de isolamento das instalações elétricas conforme NBR 5410 e NBR 14039, ajustes fotométricos, e colocação em operação contínua do sistema completo, com entrega da praça totalmente revitalizada e funcional.

**4.2** O objeto refere-se à revitalização completa do sistema de iluminação da Praça dos Pioneiros, abrangendo aproximadamente 15 a 20 pontos de iluminação, conforme levantamento técnico prévio e especificações contidas no projeto luminotécnico a ser elaborado. A execução ocorrerá em período contínuo de 02 (dois) meses, observado o cronograma físico-financeiro estabelecido.

**4.3** O valor total estimado para a execução completa dos serviços, conforme pesquisa de mercado realizada com base em tabelas de referência (SINAPI 01/2026, CDHU versão 200), é de R\$ 137.875,34.

## **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**5.1** O objeto consiste na prestação de serviços especializados de revitalização completa da iluminação pública da Praça dos Pioneiros, incluindo, obrigatoriamente, as atividades correlatas de elaboração de projeto luminotécnico, fornecimento de materiais eletromecânicos, execução de instalações elétricas de baixa e média tensão, recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da demolição e construção, devendo a execução ocorrer em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta apresentada pela CONTRATADA, das normas técnicas aplicáveis (NBR 5101, NBR 5410, NBR 14039) e das regulamentações da concessionária de energia elétrica.

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada, devidamente constituída sob a forma de pessoa jurídica, com objeto social compatível com as atividades a serem executadas, dotada de capacidade técnica operacional comprovada, experiência prévia na execução de obras de engenharia similares, especialmente em revitalização de sistemas de iluminação pública em áreas urbanas, institucionalidades e espaços de uso público, com características, complexidade técnica e grau de especialização equivalentes ou superiores aos requisitos da presente contratação.

A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo:

- a) o fornecimento integral de materiais eletromecânicos, incluindo postes, luminárias com certificação INMETRO, cabos elétricos, transformadores, bases de concreto, conectores, disjuntores, proteções e demais componentes conforme projeto aprovado;
- b) a execução completa das instalações elétricas de baixa e média tensão, incluindo desmonte de estrutura obsoleta, fundações, montagem de novos postes, instalação de luminárias, lançamento de cabos, conexão ao sistema da concessionária, testes de isolamento e comissionamento;
- c) o recolhimento, rastelamento, acondicionamento, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da demolição e construção, com documentação comprobatória da destinação final;
- d) a execução integral dos serviços, testes de funcionamento, verificação de conformidade técnica, ajustes fotométricos, colocação em operação contínua do sistema, limpeza final e entrega da praça totalmente revitalizada.

**5.2** Quanto à coordenação, fiscalização e acompanhamento, a execução dos serviços ocorrerá sob coordenação técnica da Administração Municipal, mediante comunicações formais expedidas pelo gestor designado, podendo envolver acompanhamento simultâneo de múltiplos órgãos municipais envolvidos na revitalização da Praça dos Pioneiros.

**5.2.1** As comunicações relativas ao cronograma, ajustes técnicos, validações de materiais e procedimentos de comissionamento poderão ocorrer por meios eletrônicos

**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

que permitam comprovação de recebimento pela CONTRATADA, tais como correio eletrônico institucional, sistemas eletrônicos de gestão, plataformas de acompanhamento de obras ou outros meios idôneos admitidos pela Administração.

**5.3** A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, sequencial e conforme cronograma estabelecido, devendo a CONTRATADA assegurar a execução integral das atividades durante todo o período necessário à revitalização completa da iluminação, abrangendo:

- a) a presença e atuação contínua das equipes técnicas e operacionais qualificadas;
- b) a coordenação técnica e supervisão permanente das instalações elétricas, montagem de estruturas e testes;
- c) o suporte técnico especializado necessário à adequada execução das atividades enquanto perdurar o cronograma contratado;
- d) a responsabilidade integral pela integração, compatibilidade e funcionalidade do sistema de iluminação como um todo.

**5.4** Todos os serviços, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais, insumos, recursos humanos e demais meios necessários à execução permanecerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto:

- a) à organização, controle, gerenciamento técnico e cronograma das atividades;
- b) à observância das normas técnicas (NBR 5101, NBR 5410, NBR 14039), regulamentações da concessionária de energia, normas ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis;
- c) à prevenção de riscos à integridade física de trabalhadores, usuários da praça, transeuntes e terceiros;
- d) à preservação do patrimônio público municipal e da infraestrutura existente na área.

**5.5** A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada, capacitada, treinada e certificada em quantitativo compatível com a complexidade das atividades, observando rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, com fornecimento, uso, fiscalização e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos trabalhos em altura (NR-35), eletricidade (NR-10), e demais atividades correlatas.

**5.6** Para a execução das instalações elétricas e trabalhos em altura, a CONTRATADA deverá disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e implementos adequados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo equipamentos de acesso em altura, andaimes, plataformas elevatórias, ferramentas de crimagem, testadores de isolamento, multímetros, e demais instrumentos necessários à execução segura e conforme normas técnicas.



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**5.7** As despesas com alimentação, hospedagem, transporte, deslocamentos, manutenção de equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros custos relacionados à equipe e à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do preço contratado.

**5.8** A execução deverá observar integralmente a legislação ambiental municipal, estadual e federal, devendo a CONTRATADA adotar práticas que minimizem impactos ambientais, assegurem o correto acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de demolição e construção, e mantenham a segurança do espaço público durante toda a execução.

**5.9** A CONTRATADA deverá assegurar a padronização dos procedimentos, a qualidade técnica dos serviços, a conformidade integral com normas técnicas, o adequado gerenciamento operacional, a supervisão permanente das equipes, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, mantendo comunicação contínua, transparente e eficiente com o gestor e fiscal do contrato, inclusive apresentando relatórios de avanço físico e fotográfico da execução conforme demandado.

## **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços dar-se-á conforme cronograma físico-financeiro e ordens de execução formais expedidas pela Administração Municipal, no qual constarão, sempre que possível, a identificação das atividades, as etapas de execução, o prazo previsto para conclusão e demais condições técnicas e operacionais pertinentes à revitalização da iluminação.

**6.2** Durante a execução, a CONTRATADA deverá permitir, quando necessário ou quando for o caso, o acompanhamento e a verificação dos serviços por servidor ou agente público designado pela Administração Municipal, competindo à fiscalização registrar, em instrumento próprio, as informações pertinentes à execução, tais como data, descrição das atividades realizadas, materiais instalados, testes executados e demais elementos necessários à comprovação da conformidade técnica e normativa dos trabalhos realizados, admitindo-se, ainda, fiscalização permanente ou verificação posterior.

**6.3** Para fins de medição, comprovação e aceite, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico-operacional individualizado para cada etapa de execução, contendo, no mínimo:

- a) identificação precisa das atividades realizadas e locais onde foram executadas;
- b) descrição técnica dos materiais instalados, com especificações (postes, luminárias, cabos, transformadores), marcas, números de série quando aplicável e certificações de conformidade;
- c) datas de início e conclusão de cada etapa;
- d) testes realizados (isolamento, continuidade, funcionalidade de luminárias), resultados obtidos e conformidade com normas técnicas (NBR 5101, NBR 5410, NBR 14039);

**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

e) registro fotográfico que demonstre a situação da área antes da execução, durante as fases de construção e após conclusão e comissionamento do sistema.

**6.4** A Administração poderá realizar inspeções técnicas in loco, medições de iluminância, análise das condições de acabamento, verificação do funcionamento integral do sistema, teste de isolamento das instalações elétricas e checagem do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive por meio documental e análise de certificações.

**6.5** Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, mediante verificação inicial da execução, análise do relatório apresentado, conferência preliminar de conformidade técnica e funcionamento básico das luminárias, em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão das atividades;

b) definitivamente, após confirmação do atendimento integral das exigências contratuais, da qualidade técnica dos serviços executados, da conformidade com normas técnicas, realização de testes de comissionamento completos, inexistência de pendências, e funcionamento integral do sistema durante período noturno completo, em até 10 (dez) dias após recebimento provisório.

**6.6** Os serviços somente serão considerados satisfatórios quando executados de forma regular, atendendo aos padrões técnicos mínimos estabelecidos, incluindo:

a) instalação completa e funcional de todas as luminárias, postes e estruturas conforme projeto aprovado;

b) funcionamento integral de todos os circuitos elétricos e luminárias, sem falhas ou intermitências;

c) conformidade de iluminância com norma NBR 5101, com uniformidade adequada e ausência de ofuscamento;

d) testes de isolamento em conformidade com NBR 5410 e NBR 14039, com resistência mínima de 1 MΩ;

e) inexistência de danos ao patrimônio público, estruturas circunvizinhas ou equipamentos urbanos;

f) limpeza da área, retirada integral de resíduos de demolição e construção, e entrega da praça em condições adequadas de uso.

**6.7** Constatadas irregularidades ou não conformidades técnicas, a Administração poderá:

a) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados;

b) determinar sua correção, refazimento ou complementação técnica;

c) suspender a liberação de pagamentos até a regularização;

d) aplicar as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

**6.8** Na hipótese de determinação de correção ou complementação, a CONTRATADA deverá providenciar o saneamento das irregularidades no prazo máximo de até

**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, mantidas as condições técnicas e de qualidade inicialmente estabelecidas.

**6.9** A aprovação provisória ou definitiva não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica, funcionalidade e conformidade normativa dos serviços executados, podendo a Administração exigir a correção de falhas posteriormente constatadas dentro do período de garantia contratual, inclusive durante os 12 (doze) meses de garantia do sistema.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**7.1.** São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, este Termo de Referência e seus anexos;

**7.1.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas, corrigidas ou regularizadas, no todo ou em parte, às suas expensas;

**7.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

**7.1.5.** Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto;

**7.1.6.** Permitir o acesso dos empregados, prepostos e representantes da CONTRATADA aos locais necessários à execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança.

**7.2.** São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:

**7.2.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Contrato, deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

**7.2.2.** Executar os serviços de forma contínua, adequada e segura, disponibilizando o trio elétrico, equipamentos, sistemas e equipe técnica em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período do evento;

**7.2.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação;

**7.2.4.** Cumprir, quando aplicável, a reserva legal de cargos destinada a pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos da legislação vigente, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**7.2.5.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.6.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, ressalvadas aquelas de natureza pública;

**7.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;

**7.2.9.** Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

**7.2.10.** Comunicar formalmente ao Fiscal ou Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;

**7.2.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

**7.2.12.** Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, operacionais, alimentação, hospedagem e logística de sua equipe;

**7.2.13.** Atender integralmente à legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do Contrato, inclusive normas técnicas, de segurança, trânsito, meio ambiente e saúde;

**7.2.14.** Paralisar imediatamente qualquer atividade que, por determinação do CONTRATANTE, esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

**7.2.15.** Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar o cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano, sempre que solicitado, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual substituição ou impedimento do administrador judicial;

**7.2.16.** Submeter previamente à aprovação do CONTRATANTE quaisquer alterações na forma de execução dos serviços que se afastem das especificações deste Termo de Referência;

**7.2.17.** Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao setor competente, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**8.1.1.** No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, custos operacionais, logística, alimentação e hospedagem da equipe da CONTRATADA, e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

**8.2.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os tributos incidentes, inclusive Imposto de Renda, nos pagamentos efetuados pela prestação de serviços, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações ou norma que venha a substituí-la.

**8.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento realizada à CONTRATADA.

**8.2.2.** A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando-se os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.942/2023.

**8.2.3.** Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, mediante apresentação da respectiva declaração.

**8.2.3.1.** A CONTRATADA deverá indicar no campo de observações do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção ou dispensa, com o respectivo fundamento legal.

**8.2.3.2.** Na ausência da informação, o setor competente procederá à retenção do imposto conforme as alíquotas aplicáveis.

**8.2.3.3.** O signatário do documento fiscal declara ser representante legal da empresa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**8.2.4.** Documentos fiscais emitidos em desacordo com as regras de retenção não serão aceitos para fins de pagamento até sua regularização.

**8.2.5.** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido, passíveis de compensação ou restituição, conforme a legislação vigente.

**8.3.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**8.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**8.5.** O CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, dos valores a pagar, quantias correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, considerando-se a natureza pontual do serviço.

**8.7.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde o termo final do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 1 ano (um) contados a partir da data de sua assinatura.

**9.2.** Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** A prorrogação do prazo contratual dependerá de justificativa formal e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

### **10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.**

**10.1.** O procedimento adotado será o de credenciamento, sendo habilitadas e credenciadas exclusivamente pessoas jurídicas que se candidatarem e comprovarem o atendimento integral às condições, exigências de habilitação e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

**10.2.** O credenciamento ocorrerá por item, podendo a pessoa jurídica interessada optar por credenciar-se para o Item 1, para o Item 2 ou para ambos.

### **11. AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- g) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa, nas modalidades:
  - b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;
    - b.1.1) o atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
  - b.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

**11.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**11.4.** Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.5.** Caso as multas e indenizações sejam superiores ao valor devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**11.6.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da notificação.

**11.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:



**MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- e) a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

**11.9.** As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos da legislação vigente.

**11.10.** As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**12.2.** As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato observarão o disposto nos arts. 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.979/2024.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme segue anexo.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Teodoro Sampaio – SP, aos 17 de abril de 2026.

*Assinado no original*

**Nathan Caito Silva de Meireles**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura